



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Seção de Redes

Memorando Nº 22/2021 - CBMDF/DITIC/SERED

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

Ao senhor Ten-Cel RRm, Pregoeiro do CBMDF

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa Contato ITware para o Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF (56005600), informo a Vossa Senhoria as seguintes respostas aos questionamentos:

- Esclarecimento 1

Resposta: O item 9 do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, trata-se da aquisição de licenças novas e de versão mais atual disponível no momento da entrega e instalação do produto. Para este item, a garantia e serviço de instalação das licenças e outros, é necessária, conforme item 10.1 do edital.

- Esclarecimento 2

Resposta: O item 9 do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, trata-se da aquisição de licenças novas e não renovação e nem atualização de licenças já existentes. Para este item, a garantia e o serviço de instalação das licenças e outros, é necessária, conforme item 10.1 do edital.

- Esclarecimento 3

Resposta: Ainda sobre o item 9 do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - CBMDF, suas especificações são as mínimas aceitáveis, conforme consta na descrição do item 9 e 10.1 do edital. Sendo assim, a empresa vencedora poderá fornecer o produto com garantia e serviço melhores, contato que atenda as condições mínimas e funcionais exigidas, como o fornecimento de versão mais atual, a instalação e atualização de versões e outras no período mínimo de 1 ano, conforme informações do edital.

- Esclarecimento 4

Resposta: A estimativa de preço foi realizada com a exata descrição do que está atualmente colocado no edital para o item 9 e 10.1, assim como todos os outros itens, portanto, deve-se seguir as informações do edital. Reforço que trata-se de aquisição de novas licenças apenas, e não de uma renovação de contrato de suporte e nem atualização. Assim, conforme edital, sobre o item 9, a empresa vencedora deverá fornecer as licenças perpétuas do software informado, com garantia mínima de 1 ano (no caso desse item) atendendo também as informações do item 10.1.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FERREIRA DA SILVA, Maj. QOBM/Compl, matr. 1662601, Chefe da Seção de Redes**, em 11/02/2021, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56009226)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56009226)
[verificador= 56009226](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56009226) código CRC= **1207985C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF

00053-00098149/2020-10

Doc. SEI/GDF 56009226